

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2021**

Empresas Associadas da ANAV,

No ano de 2021, décimo terceiro de existência da ANAV, ainda impactados pela pandemia do vírus Covid-19 no Brasil e em todo o mundo, a ANAV dedicou-se à sua missão de atuar em defesa dos interesses de seus associados e do setor de locação de veículos, de forma ativa e intensa.

Como ocorreu no ano anterior com as medidas restritivas onde de imediato a entidade buscou e conseguiu o enquadramento da atividade de locação de veículos como essencial nas principais localidades do país, neste segundo ano de pandemia, com a maior parte das atividades realizadas através de vídeo conferências, ainda pela restrição de atividades presenciais, em todos os setores da sociedade, nossa associação teve também uma presença marcante em seus objetivos de representação regulatória das empresas filiadas.

Embora já em menor escala persistiu a observância, para a grande maioria, do “home office” limitando os contatos e engajamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de defesa dos interesses do setor. Ainda assim, sem maior mobilidade física e com a adaptação necessária, tivemos um ano de atividades aceleradas nos assuntos onde

a entidade atuou conforme as diretrizes de seu Conselho de Administração.

Além das questões decorrentes das limitações causadas pela pandemia , a atenção e os esforços dos associados e da entidade estiveram fortemente voltadas para a sequência dos processos que tramitavam há anos no Supremo Tribunal Federal, que no ano anterior vieram a início de julgamento, também em caráter virtual e compuseram uma extensa relação de assuntos ligados ao IPVA de São Paulo e de Santa Catarina, (Ceará , Pernambuco, Minas Gerais também , neste exercício) ações cujo objeto era o ICMS, e outros temas que ingressaram na pauta .

Iniciadas em 2020, a apreciação pelo STF de processos onde o setor através da entidade é parte, não houve conclusão ou decisão final transitada em julgado, das ADINS de São Paulo e Santa Catarina, enquanto surgiu a necessidade de ingresso como novas ações no âmbito do Judiciário para atender interesses legítimos das associadas em temas como a Súmula 492, Perdimento de Veículos e Multas NIC. Também junto a governos estaduais e, mesmo, municipais, a ANAV moveu-se via judicial quanto a interpretações e ações equivocadas do poder público em relação à nossa atividade comercial.

A exemplo do exercício anterior, para fazer frente à demanda de processos em andamento, a ANAV, deu sequência aos contratos com escritórios de advocacia e pareceristas.

Como decorrência do quadro anormal da vida do país em função ainda da pandemia, novamente se faz preciso destacar o esforço que as empresas associadas da ANAV fizeram para atender ao volume de demandas, relevantes para a atividade de locação de veículos. Assim, como dito acima, foram contratados, com a observância das rígidas regras de “Compliance” das empresas filiadas e da própria ANAV, escritórios de advocacia de qualidade reconhecida, pareceres e estudos, de renomados juristas e especialistas.

Com atuação permanente voltada para dar suporte às necessidades dos associados, a ANAV em 2021, entre o Conselho de Administração e a Comissão de Assuntos Jurídicos realizou 58 reuniões contra 38 do ano anterior, envolvendo entre outros, como mais prementes, os temas Veículos Adaptados, Súmula 492, IPVA, ICMS sobre venda de veículos, em projetos de lei e ações em andamento nas instâncias superiores da Justiça.

Somente neste exercício a ANAV emitiu 05 Notas Técnicas, encaminhadas ao poder público com conteúdo para justificar as posições defendidas pela associação e usadas para subsidiar pareceres de parlamentares em projeto de lei que relataram. Pela demanda além das reuniões formais também foi mantido contato diário entre os associados e a entidade para a melhor fluidez de informações e agilidade na tomada de decisões.

O quadro associativo em 2021 registrou como empresas filiadas à ANAV:ALD, ARVAL, LM, LEASEPLAN, LOCALIZA, MAESTRO, MARBOR, MOVIDA, OURO VERDE, PORTO SEGURO, RODOBENS, UNIDAS e VOX.

Em 2020 as associadas da ANAV, em relação ao total do mercado de locação do Brasil, representaram em volume de frota 69,48 % contra 55,78% do ano anterior. No faturamento que no exercício anterior havia sido de 82,56% no total do mercado, foi nesse período de 65,34%. As compras das montadoras passaram de 64,33% para 80,44%. Os números seguem revelando o grau de representatividade das associadas da ANAV no mercado nacional.

No tema “veículos de locadoras para pessoas portadoras de deficiência”, durante 2021 manteve-se a situação como no ano anterior. Seguimos buscando junto ao governo federal, alteração na regulamentação do artigo 52 da Lei do Estatuto da Pessoas com Deficiência, junto aos demais entes federativos que seguindo o exemplo federal buscaram criar cotas de veículos adaptados

No Congresso nacional, onde tramitam projetos de lei, apoiados pela ANAV, que visa, melhor adequar o texto legal à realidade do mercado brasileiro, o assunto tramitou, mas sem, ainda, nenhuma decisão adotada nos projetos que focam este assunto. A ANAV participou, inclusive, de Audiência Pública realizada no âmbito das Comissões de Câmara dos Deputados, manifestando suas ponderações

para fornecer subsídios técnicos à elaboração de pareceres de parlamentares relatores de Projetos de lei que tratam da questão, não tendo havido até o momento, da parte destes, apresentação de relatório.

No mesmo tema, o município de São Paulo, que havia aprovado na Câmara Municipal lei inspirada na iniciativa federal (Lei 17.449/20) criando também a imposição de cotas de veículos adaptados para portadores de deficiência., não regulamentou a matéria. A ANAV atuou de forma intensa junto às autoridades municipais, participando de reuniões presenciais e por vídeo conferência, com autoridades da Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência, com a Comissão Permanente de Mobilidade da prefeitura, apresentando subsídios, mas a regulamentação ainda não foi editada.

No exercício de 2021 a ANAV implementou o projeto do Plano Estratégico Institucional de Comunicação, com a priorização dos assuntos a serem acompanhados pela entidade, sua evolução e medidas necessárias para sua efetividade. Referido plano vem sendo cumprido e avaliado a cada mês na Comissão Jurídica.

Foi um ano de intensa movimentação de projetos de lei no Congresso Nacional, Assembleias Estaduais e mesmo, Câmaras Municipais. Houve a retomada via reuniões eletrônicas de Comissões e muitos projetos foram debatidos e apreciados, com a participação e acompanhamento por parte da ANAV, conseguindo através de Notas

Técnicas e contatos com parlamentares, oferecer dados que permitiram posições favoráveis às teses defendidas pela entidade.

Abaixo alguns PIs com forte atuação da Anav em sua tramitação:

**- PL 3844/19 – Câmara**

**Ementa:** Altera a Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, para estabelecer critérios para a revenda de veículos automotores adquiridos por venda direta.

**Situação:** Aguardando Deliberação na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS)

**- PL 324/20 – Câmara**

**Ementa:** Altera o art. 120 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre registro de veículos destinados a locação.

**Situação:** Arquivada

**PL 2065/2021 – Câmara | Convite para audiência pública**

**Ementa:** Dispõe sobre a criação e implantação do aplicativo Condutor Provisório de Veículo (CPV) a ser gerenciado pela autoridade nacional de trânsito.

**Situação:** Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Viação e Transportes (CVT)

**PL 1657\_2020 - ALMG**

**Ementa:** Alíquota de IPVA para veículos de locadoras - A dep. Beatriz Cerqueira (PT) apresentou o PL 1657/20 que aumenta a alíquota de IPVA de 1% para 4% nos casos de empresas que exerçam atividade exclusiva de locação de veículos. Ainda, a matéria determina que as locadoras só poderão efetuar a revenda desses veículos após 24 meses da data de aquisição.

Situação: Pronto para ordem do dia em Plenário

### **PL 3274/15 – Câmara**

**Ementa:** Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar que as locadoras de veículos presentes em aeroportos das capitais brasileiras disponham de veículos adaptados às pessoas com deficiência física e que, no caso das pessoas com mobilidade reduzida, os veículos sejam entregues no próprio aeroporto.

**Situação:** Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS)

### **PL 5809/19 - Câmara**

**Ementa -** Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para obrigar a oferta de assentos infantis pelas locadoras de veículos.

**Situação:** Pronta para entrar na pauta de votações na Comissão de Viação e Transportes (CVT)

### **PL 2464/19 - Câmara**

**Ementa:** Acrescenta inciso VI ao Art. 932 da Lei 10406 de 2002 - Código Civil, estabelecendo a responsabilidade das locadoras de bens móveis sobre danos causados pelos locatários no uso da coisa locada.

**Situação:** Pronta para Pauta na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)

### **PL 2736/19 - Câmara**

**Ementa :** Inclui na exigência para a transferência do veículo a certidão negativa dos crimes de estelionato e apropriação indébita.

**Situação:** Aguardando Designação de Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)

### **PL 5584/19 - Senado**

**Ementa:** Altera a Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para estabelecer prazo mínimo para a revenda e transferência de veículos automotores adquiridos por venda direta.

**Situação:** Aguardando designação do relator

Sobre a alíquota do IPVA de SP, A Assembleia Legislativa de São Paulo votará até o mês de dezembro a proposta orçamentária do governo Estadual que contém a redução da alíquota do IPVA das locadoras de veículos para 1%. A iniciativa do Estado surgiu após duas rodadas de conversações entre o governo paulista, lideradas pelo vice-governador Rodrigo Garcia e a Associação Nacional de Empresas de Aluguel de Veículos e Gestão de Frotas (ANAV). O projeto de lei em tramitação no Legislativo paulista prevê a extensão do benefício também para 2023 e 2024.

Atuamos, também, junto a Infraero sobre Ato Administrativo pelo qual a Infraero Aeroportos revogou o Ato Administrativo nº 3074/DC/2014 para extinguir a previsão de variação percentual de 7% (sete por cento) a 10% (dez por cento) sobre o faturamento bruto das atividades comerciais de locação de veículos nos aeroportos, e fixar o percentual de 10% (dez por cento) aplicável de forma linear a todos os contratos e aeroportos nas futuras licitações.

A movimentação e agilidade que o volume de projetos e ações que os poderes públicos demandam exigem da entidade um acompanhamento e ações efetivas, administrativas, jurídicas, que são apoiadas pelo escritório contratado em Brasília. Neste final de 2021 a ANAV voltou-se novamente para, a partir dessa experiência do corrente exercício, aprofundar os estudos sobre sua representatividade em Brasília, o que deverá se transformar em proposta de ação ao Conselho de Administração em breve prazo de tempo.



A direção da ANAV renova em mais este exercício seus agradecimentos a cada envolvido, dentro do quadro de cada empresa, que participa das atividades associativas, pela colaboração, oferecendo o seu melhor na busca de soluções para os problemas do setor.

Seguimos motivados a trabalhar em favor da consolidação e expansão da locação de veículos no país, abertos, como as empresas associadas para novas tecnologias, mudanças de mercado e o que se apresentar, como agentes das mudanças, sempre seguindo o espírito empreendedor de liberdade, de competição sadia, de colaboração com o Brasil, como é fundamento de nossas associadas e da entidade.

Nossos votos de Feliz Natal e um Novo Ano de realizações com saúde e resultados positivos para cada um e suas famílias e para as empresas associadas que são a essência da ANAV.

São Paulo, dezembro de 2021

Carlos Sarquis  
Conselho de Administração  
Presidente

Paulo Saab  
Presidente Executivo